

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE - JOSEFA
CICERA DA COSTA SILVA**

**Pensão por Morte - Art. 40 § 7º, inciso I, da Constituição
Federal de 05 de Outubro de 1988 (Aposentado)**

Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 010/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do
benefício de: **Pensão por Morte - Art. 40 §
7º, inciso I, da Constituição Federal de 05
de Outubro de 1988 (Aposentado)**

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) JOSEFA CICERA DA COSTA SILVA, portador(a) do RG 42552567487, SSP/AL, CPF 425.525.674-87, Inativo no cargo, de PROFESSOR, Matrícula Funcional 32-1, nos termos do Art. 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 e Artigo 47, Inciso I, Art. 48, inciso I e Art. 49 da Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV, número 010/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - JOSE ANDRE DA SILVA FILHO, cônjuge, portador(a) do RG nº 68549334804 - SSP/AL e do CPF nº 685.493.348-04, nascido(a) em 14 de Junho de 1949.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boca da Mata/AL, em 11 de Maio de 2026.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE

Diretor Presidente
BOCA DA MATA PREV

Homologo,

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marx Almeida Leite

Código Identificador:985DE289